

-----ATA Nº TRÊS-----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA O NÚCLEO DE TESOUREARIA DOS SERVIÇOS FINANCEIROS DO ISEL** -----

Aos 23 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, pelas 11h00 horas, reuniu no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico para o Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência do Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa. Estiveram presentes os vogais, Dr.ª Carla Sofia dos Santos Aires e Dr.ª Maísa de Fátima Guedes Nunes. -----

Na sequência da alteração dos Órgãos de Direção do ISEL, operada em consequência das eleições realizadas, o Presidente do júri, o Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa, continuará a integrar o júri, mas doravante na qualidade de Professor Coordenador do ISEL, e passarão a integrar o Júri, como 1.ª Vogal Efetivo a Dr.ª Carla Sofia dos Santos Aires, Dirigente Intermédia de Grau 3 do Núcleo de Orçamento e Contabilidade e Núcleo de Tesouraria, substituindo o Professor Adjunto Eduardo Adelino Mateus Nunes Eusébio, e como 2.ª Vogal Efetivo a Dr.ª Maísa de Fátima Guedes Nunes, Técnica Superior do Núcleo de Tesouraria, substituindo o Dr. Jorge Manuel Candeias Campino, conforme publicação em Aviso de 24 de fevereiro de 2021 anexo à ata.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Apreciação das alegações oferecidas pelos candidatos no âmbito da audiência dos interessados; -----

Ponto dois: Marcação do dia da realização da prova de conhecimentos. -----

Relativamente ao ponto um da ordem de trabalhos, promovida a audiência dos interessados, verificou-se que houve pronunciamento por parte da candidata Jussara da Rocha Teixeira. -----

No cumprimento do n.º 2 do artigo 23.º Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, o júri do procedimento concursal apreciou a alegação oferecida pela candidata e deliberou, por unanimidade, não acolher a sua pretensão, por não ter apresentado nenhum argumento que justificasse o facto de não ter instruído a sua candidatura corretamente dentro do prazo. -----

Assim, uma vez que júri considera que a não apresentação atempada dos documentos se deveu a causas imputáveis a dolo ou negligência da candidata, mantém a sua decisão de a excluir do procedimento, deliberando ainda notificá-la da sua decisão. -----

Posto isto, o júri deliberou converter a lista provisória de Candidatos Admitidos e Excluídos em definitiva. -----

De imediato passou ao ponto dois da ordem de trabalhos, e no cumprimento do n.º 2 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou notificar os candidatos admitidos, pela forma prevista na alínea a) do art.º 10 do citado diploma, para a realização do método de seleção, a prova de conhecimentos, a realizar-se no próximo dia 6 de maio, às 10h00 horas, nas instalações do ISEL. -----

A listagem das perguntas, que no dia irão ser sorteadas nos termos do Regulamento de provas em vigor (Despacho n.º 5606/2006 de 09.03. com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 2726/2010 de 10.02.) e aprovado pelo Instituto Politécnico de Lisboa, encontra-se em anexo. Mais se informa que serão divulgadas no site do ISEL aquando da notificação dos candidatos. -----



Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 12h00 horas da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

**O Presidente do Júri:**

\_\_\_\_\_  
Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa

**O 1.º Vogal Efetivo:**

\_\_\_\_\_  
Dr.ª Carla Sofia dos Santos Aires

**O 2.º Vogal Efetivo:**

\_\_\_\_\_  
Dr.ª Maísa de Fátima Guedes Nunes

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico para o Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do ISEL- Aviso (extrato) n.º 16083/2020, de 13 de outubro**

**Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos**

N.º	Nome do(a) Candidato(a)	Admissão / Exclusão	Observações
1	Cátia Marina Cardoso de Almeida	Admitido	a)
2	Jussara da Rocha Teixeira	Excluído	b); c) d)
3	Nicole Isabel Monforte Serafim	Admitido	a)
4	Ana Rita Neto da Conceição	Admitido	a)
5	Ana Rita Martins Rodrigues	Admitido	a)
6	Jorge Manuel Salas Priolé	Admitido	a)
7	Cilene de Lurdes Pires da Eira	Admitido	a)
8	Katarina Alexandra Robalo Chalaça	Admitido	a)
9	Carlos Daniel Magalhães Silva	Excluído	b)
10	Ana Cláudia Monteiro Batista	Admitido	a)
11	Ana Rita Rosa Oliveira	Admitido	a)
12	Beatriz Gonçalves Fontes	Admitido	a)
13	Carla Alexandra Faria Brito	Admitido	a)
14	Débora Sofia de Oliveira Vérán de Sousa	Admitido	a)
15	Elisabete Cristina Marques dos Santos	Admitido	a)
16	Fernanda Augusta Neto de Sousa	Admitido	a)
17	Gabriel António Gomes Buga	Admitido	a)
18	Graziella Lopes Ghelardi	Admitido	a)
19	Ivo Alexandre da Cruz Mendes Freitas	Admitido	a)
20	Kaly Benmy Coelho Major	Admitido	a)
21	Maria Helena Sousa Andrade	Admitido	a)
22	Miguel José Ribeiro Pires	Admitido	a)
23	Sílvia Ferreira Macarrinha Alves	Admitido	a)
24	Ana Sofia Vintém Xavier	Admitido	a)
25	Tânia Cristina Henriques Lopes Morais	Admitido	a)
26	Cláudia Filipa dos Santos Gomes	Admitido	a)

4  
 G.  
 MD.

N.º	Nome do(a) Candidato(a)	Admissão / Exclusão	Observações
27	Liliana Alves dos Anjos	Admitido	a)
28	Luís Filipe Coragem Serra	Admitido	a)
29	Paula Cristina Madeira da Silva Pereira	Admitido	a)
30	Diana Andreia da Silva Garcia Aguslar	Admitido	a)
31	Liliana Patrícia Correia Valente	Excluído	c); d)
32	Carolina Coimbra de Paula Mira da Silva	Admitido	a)
33	Marta Sofia de Sousa Guedes Telles Montenegro	Admitido	a)
34	Diogo André Brás Morais	Admitido	a)
35	Sónia Alexandra Pereira Vilarinho	Admitido	a)
36	Frederico André Almeida de Montezuma Pinto Barbosa	Admitido	a)
37	Ana Cristina Clemente Madeira	Admitido	a)
38	Jessica Alexandra Correia Henriques	Admitido	a)
39	José Ricardo Lopes Mendonça	Admitido	a)
40	Marta Alexandra Carvalho Lemos	Admitido	a)
41	Patrícia Alexandra Neves Saraiva	Admitido	a)
42	Paulo Jorge Gonçalves de Jesus	Admitido	a)
43	Rosa Carina Cardoso Ferreira Garrido	Admitido	a)
44	Sara Alexandra Valente de Andrade	Admitido	a)
45	Susana Maria Fialho Padilha Fernandes Soares Mendes	Admitido	a)
46	Edgar David Freiras Rodrigues	Excluído	c); d)
47	André Filipe Guerra da Costa	Admitido	a)
48	Daniela Regina Souza Oliveira Albuquerque	Admitido	a)
49	João Paulo Correia dos Santos	Admitido	a)
50	Lúcia Andreia Ferreira Santos	Admitido	a)
51	Márcia Cristina Guedes dos Reis Alves	Admitido	a)
52	Rute Filipa Peixoto Moreira	Admitido	a)
53	Sofia Vazão de Prado	Excluído	c); d)
54	Susana Raquel Marques de Mira Fernandes	Admitido	a)
55	Tatiana Marisa Moura Gouveia	Admitido	a)
56	Vanda Cristina Paulo Valente	Admitido	a)
57	Vasco Filipe Penajóia Martins Figueiredo Boucinha	Admitido	a)
58	Mariana Isabel Arez Landeiro Lopes	Admitido	a)

43  
ca  
m

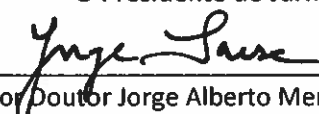
N.º	Nome do(a) Candidato(a)	Admissão / Exclusão	Observações
59	Pedro Carlos Marques da Costa Alves	Admitido	a)
60	António Manuel Martins Cruz	Admitido	a)
61	Cátia Vanessa de Sousa Oliveira	Admitido	a)
62	João Carlos Simões Baião	Excluído	b)
63	Gonçalo José Sousa Castelo	Admitido	a)
64	Guilhermina Marques Bernardo	Excluído	e)
65	Luís Roberto Vale Campos	Admitido	a)
66	Alexandra da Silva Pereira Luz	Excluído	b)
67	Ana Rita Marques Matos	Admitido	a)
68	Isabel Maria Pereira Amado	Admitido	a)
69	Maria Isabel Gaspar Pereira	Admitido	a)
70	Mafalda Sofia Cabral Azevedo Santos	Admitido	a)
71	Marcelo Ferreira Peseiro Alves Batista	Admitido	a)
72	Elisa Sofia Pinho Grilo	Admitido	a)
73	Catarina Isabel Ferreira Fachadas Andrade	Admitido	a)
74	Sara Balsa Bancaleiro	Admitido	a)
75	Pedro Brites Moita Antunes	Admitido	a)
76	Sónia da Conceição Rodrigues Terra	Admitido	a)
77	José Manuel Costa Martins	Admitido	a)
78	António Jorge Ferreira dos Santos	Admitido	a)
79	Maria Alcina Gomes Navega	Admitido	a)
80	Gonçalo Filipe Silva Dominguez	Admitido	a)
81	Idalina Carreira Gomes Diogo Palmeira	Admitido	a)
82	Sérgio Filipe Araújo Matos	Admitido	a)
83	Marta Alexandra Loureiro Martins	Admitido	a)
84	Margarida Maria Ramos Sousa	Admitido	a)
85	Maria José Lola Ramos	Admitido	a)
86	Nádia Alexandra Louro Martins	Admitido	a)
87	Bernardo Leal de Matos de Passos Reimão	Admitido	a)
88	Diogo Miguel de Matos e Pires	Admitido	a)
89	Elsa Cláudia Teixeira dos Santos	Admitido	a)

N.º	Nome do(a) Candidato(a)	Admissão / Exclusão	Observações
90	Márcia Franco da Silva Afonso	Admitido	a)
91	Miguel Filipe Borges Picado	Admitido	a)
92	Jéssica Pinto	Excluído	b); c) d); e)
93	Carlos Pedro Pires Martins	Admitido	a)
94	Ana Catarina Franco Alves de Campos Lamelas	Admitido	a)
95	Ana Rita da Cruz Barros	Admitido	a)
96	Maria Clara Batista Simões	Admitido	a)
97	Cátia Alves Francisco Semedeiros	Admitido	a)

- a) Candidato admitido ao procedimento concursal comum;
- b) Candidato excluído por não ter apresentado documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade, conforme alínea b) do ponto 12.1 do Aviso Integral do procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202010/0380;
- c) Candidato excluído por não ter formalizado a sua candidatura mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado eletronicamente no sítio institucional do ISEL, conforme ponto 12 do Aviso Integral do procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202010/0380;
- d) Candidato excluído por não ter declarado reunir os requisitos de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho;
- e) Candidato excluído por não ter apresentado *Curriculum Vitae*, conforme alínea a) do ponto 12.1 do Aviso Integral do procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202010/0380.

ISEL, 23 de abril de 2021

O Presidente do Júri:

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa

O 1.º Vogal Efetivo:

  
\_\_\_\_\_  
Dr.ª Carla Sofia dos Santos Aires

O 2.º Vogal Efetivo:

  
\_\_\_\_\_  
Dr.ª Maísa de Fátima Guedes Nunes

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico para o Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) - Aviso (Extrato) n.º 16083/2020, publicado no D.R. (2.ª série), n.º 199, de 13 de outubro.**

### **Prova de Conhecimentos**

O método de seleção é realizado com recurso à consulta da legislação indicada pelo Júri no Aviso Integral do procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202010/0380.

As fotocópias dos Diários da República que os candidatos podem consultar **não podem conter quaisquer anotações**. Os membros do júri presentes nas salas irão, no decorrer da prova, verificar a legislação trazida pelos candidatos. A prova será imediatamente anulada aos candidatos que tenham na sua posse a legislação anotada.

Serão facultadas aos candidatos folhas para resolução da prova, as quais terão cabeçalho destacável, a fim de manter o anonimato das mesmas.

Durante a prova, em cima da mesa, o candidato apenas poderá ter o enunciado da prova, a caneta, a legislação e o BI/CC.

### **Grupo I – Conhecimentos Gerais**

#### **Questões de desenvolvimento (das seis questões seguintes serão sorteadas apenas duas)**

#### **Cada questão é valorada em três valores**

- Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, o que entende por ato administrativo; procedimento administrativo; processo administrativo e órgãos da Administração Pública.
- Os trabalhadores estão sujeitos a deveres gerais e especiais, sendo os deveres gerais comuns a todos os trabalhadores. Enumere, de acordo com a lei, todos os deveres gerais a que um trabalhador em funções públicas está obrigado.
- De acordo com o regime jurídico do ensino superior, identifique três missões do ensino superior.
- Existe possibilidade de um trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, acumular com o exercício de outras funções? Em caso afirmativo, exemplifique as situações em que isso se concretiza, bem como o procedimento a adotar face a essa acumulação.
- De acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, enumere as situações de ausência do trabalhador no local de trabalho consideradas como falta justificada.
- De acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, enumere quais as indicações que devem constar no contrato de trabalho em funções públicas.

## Grupo II – Conhecimentos Específicos

Este grupo tem dois subgrupos. O subgrupo A é composto por quinze questões de escolha múltipla, das quais serão sorteadas cinco. O subgrupo B é composto por três questões de desenvolvimento, das quais será sorteada apenas uma.

### Subgrupo A – Escolha múltipla

**Questões de escolha múltipla (das quinze questões seguintes serão sorteadas apenas cinco)**

**Em cada questão poderá existir mais do que uma resposta correta**

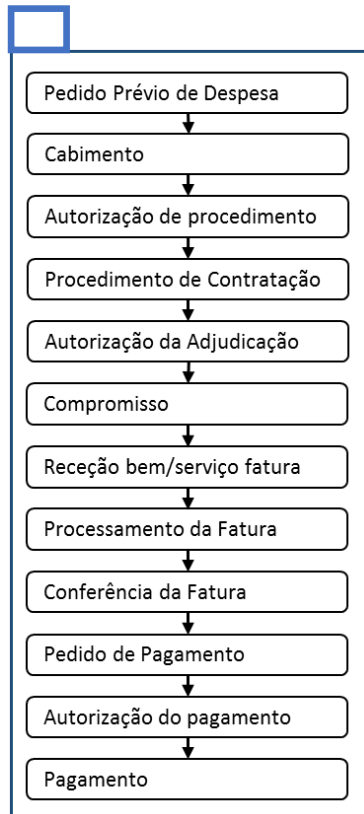
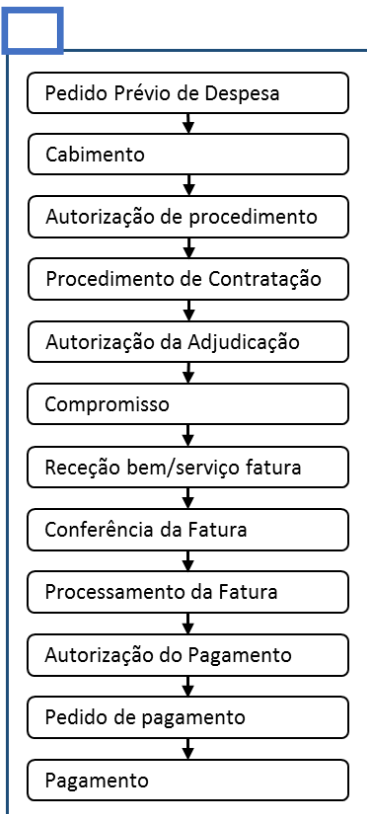
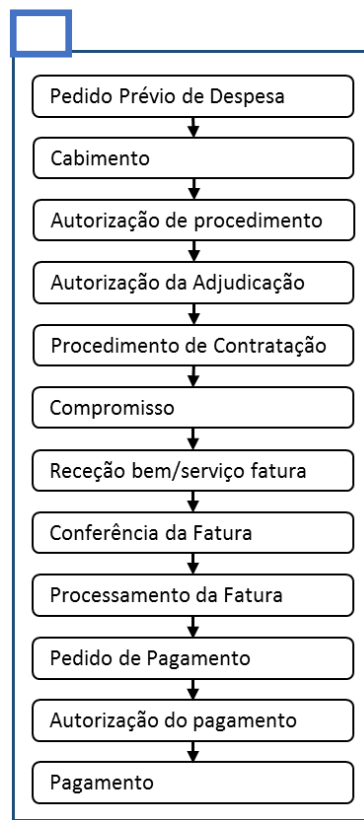
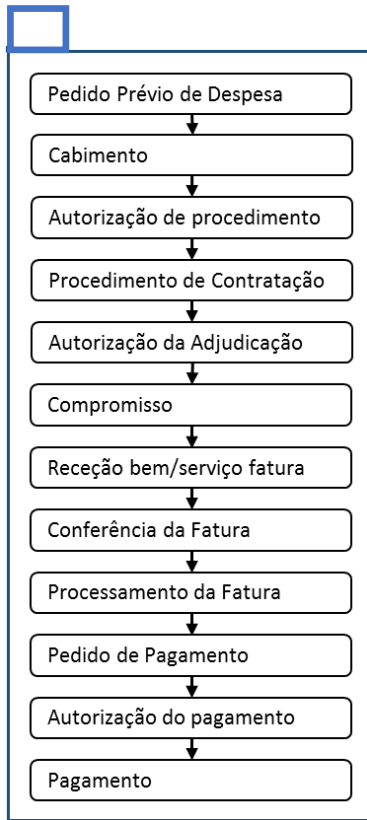
**Cada questão é valorada em 2 valores**

- O ISEL, enquanto Instituição de Ensino Superior, recebe propinas dos seus estudantes. Como classifica esta receita?
  - Corrente
  - Não corrente
  - Capital
  - Nenhuma das anteriores
  
- Das respostas abaixo, qual ou quais condições deverão ser verificadas para que não se esteja perante nulidade de assunção de um compromisso?
  - Quando se verifica inexistência de registo do compromisso em sistema informático contabilístico.
  - Quando se verifica inconformidade legal da despesa.
  - Quando se verifica não estar cumprida a regularidade financeira da despesa.
  - Quando se verifica existência de dois documentos de compromisso com a mesma numeração, mas que sejam respeitantes a despesas diferentes.
  - Nenhuma das respostas anteriores.
  
- Os organismos autónomos dispõem de:
  - Personalidade jurídica e de autonomia financeira e patrimonial
  - Personalidade jurídica e de autonomia administrativa e patrimonial
  - Personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira
  - Autonomia administrativa
  - Personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial
  - Autonomia administrativa, financeira e patrimonial



- Conjugando o Classificador Económico e a mais recente Circular da DGO com as Instruções para preparação do Orçamento do Estado, qual a classificação económica que melhor se adequa para o registo da receita proveniente de propinas de cursos de Mestrado?
  - R.04.01.22.99.77
  - R.04.01.22.02.78
  - R.04.01.22.04.78
  - R.04.01.99.99.00
  
- O código de classificação económica das receitas públicas (DL 26/2002) procede à sua especificação por:
  - Agrupamentos, Capítulos e Grupos
  - Capítulos, Grupos e Artigos
  - Grupos, Capítulos e Rubricas
  - Capítulos, Grupos e Rubricas
  
- O código de classificação económica das despesas públicas (DL 26/2002) procede à sua especificação por:
  - Agrupamentos e Subagrupamentos
  - Grupos e Rubricas
  - Agrupamentos, Subagrupamentos e Rubricas
  - Grupos, Agrupamentos e Rubricas
  
- A que requisitos deve obedecer a realização de despesa pública?
  - Economia, eficiência e eficácia
  - Conformidade legal
  - Regularidade financeira
  - Todos os anteriores

- Qual dos seguintes esquemas representa corretamente a despesa pública?



- Constituem Receitas Próprias de um organismo com a natureza de Serviço e Fundo Autónomo, as receitas provenientes de:
  - Transferências do Orçamento de Estado
  - Venda de bens e prestação de serviços
  - Transferência de verba de um Serviço e Fundo Autónomo
  - Transferência de verba da União Europeia
  
- A LCPA determina o prazo acima do qual se considera um pagamento em situação de atraso. Qual o prazo determinado?
  - Mais de 30 dias posteriores à data de emissão da fatura, contrato ou documento equivalente.
  - Mais de 60 dias posteriores à data de emissão da fatura, contrato ou documento equivalente.
  - Mais de 90 dias posteriores à data de vencimento da fatura, contrato ou documento equivalente.
  - Mais de 120 dias posteriores à data de vencimento da fatura, contrato ou documento equivalente.
  
- O preço base estabelecido no Código da Contratação Pública, significa:
  - O preço a pagar pela entidade adjudicante em resultado da proposta adjudicada.
  - O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
  - Valor máximo do benefício económico que em função do procedimento adotado pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
  - Nenhum dos anteriores.
  
- Qual a percentagem limite para a retenção de verbas para o pagamento a um fornecedor que apresente dívidas fiscais e/ou contributivas?
  - 25 % do valor do pagamento a efetuar
  - 40% do valor do pagamento a efetuar
  - Poderá ser retido o valor total do pagamento a efetuar
  - Não pode ser retido qualquer valor

- Indique qual dos seguintes não é princípio ou regra de enquadramento orçamental.
  - Anualidade e Universalidade
  - Estabilidade Orçamental
  - Mensalidade
  - Sustentabilidade das finanças públicas
  
- O SNC-AP, no seu art.º 17.º não revoga qual dos seguintes diplomas?
  - POCP
  - POC Educação
  - LCPA
  - CIBE
  
- Os serviços e organismos da Administração Central só poderão dispor de autonomia administrativa e financeira desde que:
  - Este regime se justifique para a sua adequada gestão e, cumulativamente, as suas receitas próprias atinjam um mínimo de três terços das despesas totais, com exclusão das despesas co-financiadas pelo orçamento das Comunidades Europeias.
  - Este regime se justifique para a sua adequada gestão e, cumulativamente, as suas receitas próprias atinjam um mínimo de um terço das despesas totais, com exclusão das despesas co-financiadas pelo orçamento das Comunidades Europeias.
  - Este regime se justifique para a sua adequada gestão e, cumulativamente, as suas receitas próprias atinjam um mínimo de dois terços das despesas totais, com exclusão das despesas co-financiadas pelo orçamento das Comunidades Europeias.
  - Este regime se justifique para a sua adequada gestão e, cumulativamente, as suas receitas próprias atinjam um mínimo de metade das despesas totais, com exclusão das despesas co-financiadas pelo orçamento das Comunidades Europeias.

### Subgrupo B – Desenvolvimento

**Questões de desenvolvimento (das três questões seguintes serão sorteadas apenas uma)  
A questão sorteada é valorada em quatro valores**

- De acordo com o Regime da Administração Financeira do Estado indique, no contexto de confirmação da situação tributária e contributiva para pagamentos por entidades públicas, quando se deve verificar que a situação do beneficiário do pagamento se encontra regularizada, indicando também como se pode proceder a essa verificação.
- Qual o objetivo que se pretende com a regra estabelecida na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso de que a execução orçamental não pode conduzir ao aumento dos pagamentos em atraso?
- Num processo de despesa pública o que é entendido como “conformidade legal” e “regularidade financeira”?